

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 04/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EMPRESARIAL CONTÍNUA-IFEEC, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 3.100/1999, E ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.908/2009, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 9.135, DE 03 DE JULHO DE 2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.314/2012 E DECRETO Nº 16.431/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro de Recursos Humanos” e realocação de recursos de outras linhas de despesas constantes no Plano de Trabalho - vigência 2021, com as seguintes alterações:

- I. Realocação do valor de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais) da linha de despesa “Recursos Humanos Autônomos e MEI” e R\$ 143.329,11 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos) da linha de despesa “Serviços de Terceiros”, totalizando o valor de R\$ 181.489,11 para complementação de valores do “Quadro de Despesas com Recursos Humanos”, “Materiais de Consumo”, “Materiais Permanentes” e “Provisão para Rescisões Trabalhistas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.



Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 20 de AGOSTO de 2021.


CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO IFEEC

Testemunhas:

1. ELAINE CRISTINA CARLINI DE OLIVEIRA
RG 16.435.141-3

2. Márcia G. Damasceno
RG 29.886.980-9